



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Vinculado ao DFD:	72

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Viabilizar a execução de serviços de seguro veicular da frota oficial do Município de Forquilha, solucionar a vulnerabilidade do patrimônio público diante de riscos como colisões, roubos, furtos, incêndios e danos a terceiros, garantindo a proteção dos bens públicos.

Justifica-se a demanda pelo fato de que o Município busca resguardar a Frota Municipal, pertencente ao Patrimônio Público, de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência do Município ser obrigado a cobrir custos com Sinistros e Indenizações, além de garantir a segurança de servidores, pacientes e terceiros.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

2.1. O Município custear todas as despesas geradas em caso de sinistralidades;

2.2. Contratar proteção veicular total, contra terceiros e DETER por meio de pessoa jurídica especializada;

3. Descrição da solução adotada:

- Solução encontrada foi a contratação de pessoa jurídica especializada para atender a necessidade da Frota Municipal. A contratação visa garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e de despesas relacionadas aos veículos pertencentes à Frota Municipal, e dessa forma, conservar o patrimônio destes, salvaguardando financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, responsabilidade civil facultativa por danos pessoais a terceiros e acidentes pessoais a passageiros tendo como consequência morte ou invalidez permanente.

- Por ser o modelo de menor custo para o município e já com longo tempo de uso, será adotado para a grande maioria dos veículos da Frota a proteção veicular contra TERCEIROS, pois esta equipe de planejamento entende que trará a cobertura suficiente para atender a demanda objeto deste estudo.

- Veículos que realizam viagens semanais e com longa distância, esta equipe de planejamento entende que a necessidade será de possuir proteção TOTAL, sendo o ideal para atender a demanda.

- Veículos que transportam pacientes e/ou passageiros, terão de possuir DETER, conforme RESOLUÇÃO N° 08/2015. (Veículos de transporte com até 20P: R\$ 1.539,804,00 e veículos acima de 20P: R\$ 3.079.608,00)

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- Empresa seguradora ou corretora credenciada pela SUSEP; observância da legislação vigente.

- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF) e assistência 24h; possibilidade de coberturas adicionais (vidros e eventos naturais).
- Atendimento rápido em sinistros e disponibilidade de rede de assistência; emissão de apólice detalhada.
- Experiência comprovada em seguro de frota, solidez financeira e capacidade de atender todas as exigências técnicas e operacionais.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Quanto as quantidades ora solicitadas, justifica-se pela quantidade de veículos que compõem a Frota Municipal até a presente data, que é de 126 (cento e vinte e seis) veículos.

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado é de R\$ 176.497,50 (cento de setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com itens do contrato 19/FMS/2023, 44/PMF/2023 e 98/PMF/2025.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A contratação será realizada por meio de parcelamento em lotes.
O critério de julgamento será o menor preço do lote, podendo os licitantes apresentar propostas para um ou mais lotes, conforme seu interesse e capacidade de atendimento às exigências estabelecidas, por exemplo, seguro total, terceiros, total com deter e terceiros com deter.
Assim, permite que mais seguradoras participem, inclusive empresas menores ou especializadas, ampliando a competitividade. O agrupamento em lotes permite capturar ganhos de escala que não seriam alcançados na contratação por itens isolados, sem comprometer a competitividade do certame.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Contratações correlatas: Não se aplica.
Contratações interdependentes: Esta contratação é interdependente a todas as contratações que geraram a aquisição dos veículos que compõem a Frota Municipal, ou seja, deriva delas.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

- Proteção da frota contra acidentes, incêndios, furtos e roubo.
- Redução de custos imprevistos, com previsibilidade orçamentária.
- Gestão de riscos e sinistros, com centralização e acompanhamento técnico.
- Segurança jurídica, cobrindo danos a terceiros e evitando passivos legais.

- Transparência e competitividade, obtendo as melhores condições de seguro do mercado.

11. Providências a serem adotadas:

Deflagração do processo licitatório, com publicação do edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos

22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$10,00 (dez reais)

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
---	--

Forquilha/SC, 17/03/2026.

Douglas Fernandes Xavier
Chefe do Departamento de Patrimônio

Félix Kammer
Auxiliar Administrativo

Jonas Fontana Delfino
Secretário De Adm. E Finanças
Autorização da Unidade Requisitante